

# Aviso de Contratação 12/2024

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2024	389474-CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - RO	FABRICIO DA SILVA SANTOS	20/09/2024 13:32 (v 2.1)
Status	PUBLICADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		93/2024

## 1. Objeto da Contratação Direta

### CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RONDÔNIA

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90017/2024

(Processo Administrativo nº 93/2024)

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RONDÔNIA**, por meio do Setor de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 25/09/2024**

**Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 (horário de Brasília)**

**Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>**

**Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL**

**Valor total estimado de contratação R\$ 38.118,72 (trinta e oito mil cento e dezoito reais e setenta e dois centavos)**

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **empresa especializada na organização, planejamento, promoção e execução de eventos, para a realização do 5º Meeting da Odontologia de Rondônia, a ser realizado no dia 19 de outubro de 2024 (sábado)**, promovido pelo Conselho Regional de Odontologia de Rondônia (CRO/RO), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	CATSER	Qnt	Valor total
1	Contratação de serviços de planejamento, coordenação e execução do Evento <b>5º MEETING DE ODONTOLOGIA DE RONDÔNIA</b> , com previsão para <b>80 (oitenta) pessoas</b> , contemplando contratação de espaço e estrutura física, técnica, equipamentos e equipe qualificada para operários, serviços de gravação de vídeo para redes sociais, mestre de cerimônia, alimentação, ambientação e outros que atendam as necessidades legais e de segurança, conforme <b>item 5 - Modelo de execução do objeto</b> .	14591	01	R\$ 38.118,72

1.4. Em caso de divergência entre a descrição/especificação do item e a identificação constante no [compras.gov.br](http://compras.gov.br), deverá ser considerada a descrição/especificação que consta neste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA e seus anexos, em especial, as contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

## 2. Registro de preços

Não se aplica.

## 3. Participação na dispensa eletrônica

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br), disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. O procedimento será divulgado no [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **4. Ingresso na Dispensa Eletrônica**

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 5. Fase de lances

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **6. Julgamento e aceitação das propostas**

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

- 6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1. contiver vícios insanáveis;
  - 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7. Habilitação

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 8. Ata de registro de preços

Não se aplica.

## 9. Formação do cadastro de reserva

Não se aplica.

## 10. Contratação

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **11. Infrações e sanções administrativas**

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
2. Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, conforme percentuais estipulados em minuta contratual;
3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes

federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **12. Das disposições gerais**

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;

12.12.1.2. ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação;

12.12.2. ANEXO III – Termo de Confidencialidade e Sigilo;

12.12.3. ANEXO IV – Modelo de Declaração de pleno conhecimento do Termo de Referência e seus Anexos;

12.12.4. ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços;

12.12.5. ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato;

Porto Velho, 20 de setembro de 2024

### 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**GABRIEL PEREIRA SINIMBU**

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 20/09/2024 às 13:31:19.

**FABRICIO DA SILVA SANTOS**

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 20/09/2024 às 13:31:55.

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 6. Termo de Referencia - Evento 5 Meeting Assinado.pdf (982.36 KB)

**Anexo I - 6. Termo de Referencia - Evento 5 Meeting  
Assinado.pdf**

# Termo de Referência 10/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
10/2024	389474-CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - RO	GABRIEL PEREIRA SINIMBU	20/09/2024 11:39 (v 5.1)
<b>Status</b>	PUBLICADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		93/2024

## 1. Definição do objeto

1.1. Contratação de serviços de empresa especializada na organização, planejamento, promoção e execução de eventos, **para a realização do 5º Meeting da Odontologia de Rondônia**, realizado pelo Conselho Regional de Odontologia de Rondônia (CRO/RO), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATSER	Qnt	Valor total
1	Contratação de serviços de planejamento, coordenação e execução do Evento <b>5º MEETING DE ODONTOLOGIA DE RONDÔNIA</b> , com previsão para <b>80 (oitenta) pessoas</b> , contemplando contratação de espaço e estrutura física, técnica, equipamentos e equipe qualificada para operá-los, serviços de gravação de vídeo para redes sociais, mestre de cerimônia, alimentação, ambientação e outros que atendam as necessidades legais e de segurança, conforme <b>item 5 - Modelo de execução do objeto</b> .	14591	01	R\$ 38.118,72

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. Em caso de divergência existente entre as especificações constantes deste Termo de Referência em relação àquelas previstas no CATSER/CATMAT, prevalecerão as primeiras.



## 2. Fundamentação da contratação

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 3.2. Organização Geral do Evento

3.2.1 **Planejamento:** Elaboração de um plano abrangente para o evento, incluindo:

- Definição de cronograma detalhado para montagem, realização e desmontagem.
- Coordenação com fornecedores, palestrantes e equipe de apoio para garantir a integração dos diversos aspectos do evento.
- Elaboração de um plano de contingência para possíveis imprevistos.
- **Reuniões Prévias:** A empresa contratada deve participar de reuniões prévias com a organização do evento para discutir e tomar decisões sobre aspectos importantes, como planejamento de logística, decoração, estrutura de catering, entre outros pontos cruciais para o sucesso do evento. As reuniões devem ser agendadas conforme a necessidade e proximidade do evento para garantir que todas as decisões sejam tomadas de forma eficiente e em tempo hábil.

3.2.2. **Execução:** Gestão do evento no dia, abrangendo:

- Supervisão da montagem dos equipamentos e decoração, garantindo que tudo esteja pronto antes do início do evento.
- Coordenação das atividades de acordo com o cronograma estabelecido, incluindo a transição entre palestras, pausas e rodas de conversa.
- Monitoramento da qualidade dos serviços de catering e do funcionamento dos equipamentos audiovisuais.

3.2.3. **Supervisão:** Acompanhamento contínuo durante o evento para:

- Garantir a conformidade com o plano e a resolução de problemas em tempo real.
- Manter comunicação constante com a equipe e os fornecedores para assegurar que todos os aspectos do evento estejam funcionando conforme o esperado.
- Realizar ajustes operacionais conforme necessário para atender às necessidades dos participantes e lidar com imprevistos.

### 3.3. Infraestrutura e Equipamentos

3.3.1. **Auditório** bem localizado, na cidade de Porto Velho/RO, com toda a estrutura e segurança necessária para receber os convidados.

- O espaço físico deve ser separado em dois ambientes distintos, sendo um para coffee break e coquetel e outro para a realização das palestras e rodas de conversa.

- Auditório com capacidade para, no mínimo, 80 pessoas, permitindo a circulação livre dos convidados, considerando espaço para palco e local em separado para disposição do coffee break e coquetel.

- Local climatizado para garantir o conforto dos participantes.
- O auditório deve oferecer cadeiras suficientes para acomodar, no mínimo, 80 convidados no formato de palestras.

### 3.3.2. Audiovisual:

- **Microfones e Sistema de Som:**
  - Disponibilização de microfones sem fio, com verificação de qualidade sonora antes do início. Instalação e ajuste de um sistema de som completo, incluindo amplificadores e caixas acústicas, para garantir clareza e alcance adequados.
- **Painel de LED no Palco:**
  - Instalação de um painel de LED no palco para exibição de slides, vídeos e informações relevantes durante as palestras e mesas redondas.
  - Garantia de que o painel seja visível a partir de todos os ângulos do auditório e tenha suporte técnico para operação e ajuste durante o evento.
  - Disponibilizar passador de slide e cabeamento para conexão de notebooks.

### 3.3.3. Decoração:

- **Tema e Estilo:**
  - Desenvolvimento de um conceito de decoração alinhado ao tema do evento, incluindo a criação de um ambiente visualmente atraente e acolhedor.
  - Instalação de arranjos florais, banners e outros elementos decorativos que reforcem a identidade do evento.
- **Espaço Instagramável:**
  - Criação de uma área dedicada para fotos, com elementos temáticos e de branding que estimulem a interação dos participantes e a divulgação nas redes sociais.
  - Design e montagem de fundos fotográficos e acessórios que facilitem a captura de imagens de alta qualidade.
- **Palco e Painéis:**
  - Palco: Montagem de um palco com dimensões adequadas para a quantidade de palestrantes e a configuração das palestras.
  - Fornecimento de estrutura e montagem/instalação para backdrop (box truss) com dimensão de 2,70 m (altura) x 3,00 m (largura). Somente a estrutura metálica, pois o CRO/RO já possui o painel/lona com o logotipo da Instituição medindo 2,70 m (altura) x 3,00 m (largura).
  - Criação de áreas de sinalização para facilitar a navegação no local do evento.

## 3.4. Catering

### 3.4.1. 02 (dois) Coffee Breaks (09:40 – 10:00 e 15:20 – 15:50):

- **Alimentos:**
  - Mini sanduíches com diferentes opções de recheio.
  - Croissants e pães de queijo variados.
  - Bolos e cookies variados.
  - Frutas frescas.
  - Salgadinhos variados (fritos e assados)
- **Bebidas:**
  - Café, leite e sucos naturais.
  - Água mineral.

### 3.4.2. Coquetel (das 18:30 às 21h30):

- **Comidas:**
  - Aperitivos: Variedade de canapés, mini quiches e bruschettas.

- Pratos Frios: Tábua de queijos e frios, pães variados.
- Petiscos.
- Doces.
- **Bebidas:**
  - Alcoólicas: barril de chopp de 50 litros.
  - Não Alcoólicas: Sucos variados, refrigerantes e água mineral.
  - Café e Chá: Disponíveis durante o coquetel.
- **Serviço:**
  - **Mobiliário:** Mesas de coquetel e cadeiras confortáveis para os participantes.
  - **Decoração:** Elementos decorativos que criem um ambiente elegante e acolhedor, incluindo iluminação suave e música ao vivo (voz e violão).
- **Recursos Humanos:** Disponibilização de equipe completa para o atendimento, com profissionais necessários para a execução adequada do serviço.
- **Materiais e Equipamentos:** Inclusão de todos os materiais e equipamentos necessários para o serviço de catering, bem como o fornecimento de alimentos, bebidas e utensílios.

### **3.5. Estrutura do Evento**

#### **3.5.1. Equipe de Apoio**

- Recepção e Credenciamento: Equipe responsável por receber e registrar os participantes.
- Mestre de Cerimônias: Profissional para conduzir todo o evento, incluindo a abertura, apresentações e encerramento. Profissional deverá participar de reuniões de alinhamento com o CRO/RO no período que antecede o evento.
- Suporte Durante o Evento: Equipe para auxiliar em quaisquer necessidades dos participantes e garantir a execução conforme o planejado.

### **3.6 Serviços de Mídia**

3.6.1. **StoryMaker:** Profissional para capturar e documentar o evento, produzindo conteúdo visual para divulgação e memória do evento com foco nas redes sociais.

### **3.7. DATA E LOCAL**

- Data do Evento: 19 de outubro de 2024
- Local: Auditório a ser definido

### **3.8. AGENDA DO EVENTO**

- 08:00 – 08:30: Credenciamento
- 08:30 – 08:40: Abertura Oficial com Hino Nacional
- 08:40 – 09:00: Abertura com Mestre de Cerimônias
- 09:00 – 09:40: 1ª Palestra
- 09:40 – 10:00: Coffee Break
- 10:00 – 10:40: 2ª Palestra
- 10:40 – 11:20: 3ª Palestra
- 11:20 – 12:00: 1ª OdontoMeet (Roda de Conversa)
- 12:00 – 14:00: Pausa para Almoço
- 14:00 – 14:40: 4ª Palestra
- 14:40 – 15:20: 5ª Palestra
- 15:20 – 15:50: Coffee Break
- 15:50 – 16:30: 6ª Palestra
- 16:30 – 17:20: 7ª Palestra

- 17:30 – 18:10: 2ª OdontoMeet (Roda de Conversa)
- 18:10 – 18:30: Encerramento e Agradecimentos
- 18:30 – 21:30: Coquetel e som ao vivo (voz e violão)

### 3.9. ESTIMATIVA DE PARTICIPANTES

- Participantes: 60
- Palestrantes, Convidados e Staff: 20 pessoas

- Total: 80 pessoas.

## 4. Requisitos da contratação

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Descarte adequado de lixo;

4.1.2 Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água e lixo;

4.1.3 Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água, energia e lixo;

4.1.4 Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, a combustível, extensões, etc;

4.1.5 Utilizar majoritariamente produtos inofensivos a saúde humana, salvo inexistência de produtos com tal padronização;

4.1.6 Acondicionar os materiais/insumos em embalagens compostas se possível por materiais recicláveis ou reutilizáveis;

4.1.7 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.8 Preferir equipamentos de menor produção de ruído; 4.1.9 Não descartar produtos químicos em local inapropriado. Subcontratação

4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da contratação, a qual consiste em planejamento, coordenação, supervisão e fechamento do evento, sendo permitida a subcontratação parcial dos demais serviços.

4.2.1.1 Entende-se viável a subcontratação de parte dos serviços prestados pela Contratada, vista que esta prática foi observada em outros órgãos que se utilizam dessa alternativa como uma forma de agilizar a prestação de serviço, possibilitando alterações, inclusões, cancelamentos, agilizando o processo de contratação, evitando longos deslocamentos de materiais, gastos demasiados em deslocamentos e diárias de pessoal.

4.2.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.1.3 A empresa Contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.2.1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

### **Garantia da contratação**

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

### **Vistoria**

4.7 É necessário a realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **Condições de execução**

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

#### **Reunião de alinhamento**

5.1.2. Realização de reuniões presenciais, na sede do CRO/RO, sendo a primeira reunião na data da assinatura do contrato, para discutir e tomar decisões sobre aspectos importantes, como planejamento de logística, decoração, estrutura de catering, entre outros pontos cruciais para o sucesso do evento. As demais reuniões devem ser agendadas conforme a necessidade e proximidade do evento para garantir que todas as decisões sejam tomadas de forma eficiente e em tempo hábil.

#### **Espaço físico**

**5.1.3.** A disponibilização do espaço físico seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.3.1 O espaço físico deverá estar de acordo com o especificado no item 3.3, estando todos os ambientes concentrados no mesmo endereço.

5.1.3.2. A contratada deverá informar o local em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, tendo em vista a necessidade de divulgação antecipada do evento.

5.1.3.3. Após a definição do local, a CONTRATANTE realizará visita técnica prévia para avaliação das condições do espaço e sua área disponível.

5.1.3.4. Se a equipe da CONTRATANTE constatar que o espaço físico não atende às especificações elencadas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá disponibilizar novo espaço físico que atenda às exigências, em até 10 (dias) dias úteis de antecedência à realização dos eventos.

#### **5.1.3.5. Preparativos Iniciais (Antes do Evento):**

- **Montagem e Testes de Infraestrutura:** A empresa contratada deverá realizar, no dia anterior ao evento, a montagem de toda a infraestrutura, incluindo equipamentos de audiovisual (projektor, telas, microfones, sistema de som, e painel de LED no palco), decoração temática, espaço instagramável e sinalização.
- **Verificação de Equipamentos:** Testes de áudio e vídeo deverão ser realizados para garantir o perfeito funcionamento durante as palestras e rodas de conversa.
- **Preparação do Catering:** O serviço de catering deverá preparar a logística dos dois coffee breaks e coquetel, assegurando que os alimentos e bebidas estejam em conformidade com as necessidades do evento.

#### 5.1.3.6. Dia do Evento (19 de outubro de 2024):

5.1.3.6.1. **Mestre de Cerimônia:** Todo o evento deverá ser conduzido por um Mestre de Cerimônia, que ficará responsável pela apresentação dos palestrantes e participantes. Deverá participar de reunião de alinhamento com o CRO/RO no período que antecede o evento.

5.1.3.6.2. **Controle de Participação através da plataforma SYMPLA:** Utilização da plataforma Sympla, onde os dados do evento já estão previamente cadastrados, para gerenciar o controle de participação. No dia do evento, a contratada deverá controlar a participação por meio da plataforma Sympla, assegurando que todos os participantes que cumprirem os requisitos do evento recebam seus certificados de forma automática e eficiente.

- **08:00 - 08:30 – Credenciamento:**

A equipe responsável deverá estar no local às 07:00 para posicionar as mesas de credenciamento e sinalização adequada para direcionar os participantes ao local. Os participantes deverão ser recepcionados por uma equipe preparada para o credenciamento, recebimento de materiais e encaminhamento às áreas destinadas.

- **08:30 – 09:00 – Abertura Oficial:**

A abertura oficial do evento deverá contar com autoridades e será realizada no palco principal. O sistema de som deverá garantir a perfeita reprodução do Hino Nacional e o uso de microfones para as falas dos convidados. A equipe técnica de audiovisual deverá estar disponível para qualquer ajuste ou suporte.

- **09:00 – 09:40 – 1ª Palestra:**

O palestrante deverá ser acompanhado até o palco, onde terá à disposição microfone e demais equipamentos necessários para sua apresentação. O painel de LED deverá exibir os slides e materiais gráficos.

- **09:40 – 10:00 – Coffee Break:**

O primeiro coffee break será servido em uma área reservada e sinalizada. A equipe de catering deverá garantir que os alimentos e bebidas sejam repostos conforme necessário e que o ambiente esteja limpo e organizado.

- **10:00 – 12:00 – Palestras e 1ª Roda de Conversa (OdontoMeet):**

As palestras e rodas de conversa seguintes deverão seguir a mesma dinâmica: acompanhamento técnico de audiovisual, com suporte para microfones e projeção, além da organização da disposição do palco e cadeiras para a roda de conversa.

- **12:00 – 14:00 – Pausa para Almoço:**

Durante a pausa para o almoço, a equipe de limpeza deverá organizar o espaço para o período da tarde, garantindo que o ambiente esteja em perfeitas condições para a continuidade do evento.

- **14:00 – 15:20 – Palestras**  
As palestras e rodas de conversa da parte da tarde seguirão a mesma estrutura da manhã, com a continuidade dos serviços audiovisuais e suporte técnico.
- **15:20 – 15:50 – Coffee Break:**  
O segundo coffee break será servido no mesmo formato do primeiro, com todos os itens necessários providenciados pela equipe de catering.
- **15:50 – 18:10 – Palestras e 2ª Roda de Conversa (OdontoMeet):**  
As palestras e rodas de conversa seguintes deverão seguir a mesma dinâmica: acompanhamento técnico de audiovisual, com suporte para microfones e projeção, além da organização da disposição do palco e cadeiras para a roda de conversa.

#### 5.1.3.7. Encerramento e Coquetel:

- **18:10 - 18:30 – Encerramento e Agradecimentos:**  
No encerramento do evento, o presidente do Conselho e outras autoridades presentes farão seus agradecimentos. O sistema de som e microfones deverão estar prontos para o uso, e a equipe de audiovisual deverá estar disponível para gerenciar a transição das apresentações.
- **18:30 – 21:30 - Coquetel com Música ao Vivo (Voz e violão)**  
A empresa contratada deverá organizar um coquetel em uma área reservada, com música ao vivo, no modelo voz e violão. A equipe de catering será responsável pela disponibilização de alimentos, bebidas, utensílios, e pela organização e limpeza contínua do espaço durante o coquetel.

#### 5.1.3.8. Considerações Finais:

Os horários acima podem sofrer ajustes. A empresa contratada será responsável pela gestão completa do evento, incluindo:

- Montagem e desmontagem da infraestrutura;
- Organização e execução dos coffee breaks e coquetel;
- Suporte técnico para o funcionamento adequado dos equipamentos audiovisuais;
- Decoração temática e identificação visual do evento;
- Coordenação da recepção e credenciamento dos participantes;
- Limpeza e organização contínua dos espaços do evento.

## 6. Modelo de gestão do contrato

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução do serviço em cada evento conforme estipulado nas ordens de serviço.

6.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização**

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

6.16 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome



as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.18.1 Averiguar a correta execução do contrato, em especial o cumprimento das ordens de serviços considerando:

6.18.1.1 Atendimento da demanda dentro do prazo previsto incluindo a mobilização e desmobilização (montagem e desmontagem de estruturas);

6.18.1.2 Utilização dos quantitativos de materiais e serviços estipulados em cada ordem de serviço;

6.18.1.3 Qualidade dos serviços prestados;

6.18.1.4 Adequada cortesia no trato com os servidores fiscais de contrato e autoridades presentes;

6.18.1.5 Utilização de vestimenta adequada por parte dos profissionais elencados para atuarem nos eventos como recepcionistas, garçons, interpretes entre outros.

### **Gestor do Contrato**

6.19 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará disposto neste item.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 Não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas; ou

7.1.1.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1 Utilização de material inadequado como cadeiras, mesas, stands, painéis velhos, quebrados e sujas;

7.2.2 Serviços prestados de forma inadequada como falhas em equipamentos que comprometam a operacionalização dos serviços ou outros tipos de inadequação de conduta, vestuário e etc;

7.2.3 Atrasos na realização dos serviços, mobilização, montagem e desmontagens.

### Do recebimento

7.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise

do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

7.8.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);

7.8.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

7.8.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);

7.10.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.10.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à

empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.14 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.15 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1 O prazo de validade;

7.16.2 A data da emissão;

7.16.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4 O período respectivo de execução do contrato;

7.16.5 O valor a pagar; e

7.16.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

7.20 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.24 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.25 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.26 O pagamento será realizado através de ordem bancária ou boleto bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, preferencialmente em conta do Banco do Brasil.

7.27 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso V da Lei nº 14.133 /2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

### **Regime de execução**

8.2 O regime de execução do contrato será a empreitada por preço global.

## Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

**8.3.1 Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.3.2 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.3.3 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.3.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.3.5 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.3.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.3.7** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.9 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.10 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.12 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.13 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.14 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal /Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.15 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.3.16 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.3.17 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3.18 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

### **Qualificação Técnica**

8.3.19 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação direta;

8.3.20 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

## **9. Estimativas do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 38.118,72

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 38.118,72 (trinta e oito mil cento e dezoito reais e setenta e dois centavos), conforme custos apostos na pesquisa de preço.

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos repassados pelo Conselho Federal de Odontologia, com o objetivo de executar atividades em comemoração ao Dia Nacional do Cirurgião-Dentista, conforme Resolução CFO nº 266, de 19 de agosto de 2024.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**GABRIEL PEREIRA SINIMBU**

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 20/09/2024 às 11:28:51.



## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 4. ETP 5 Meeting - Assinado + pesquisa de preco.pdf (291.64 KB)
- Anexo II - DOCUMENTACAO EXIGIDA PARA HABILITACAO.pdf (81.05 KB)
- Anexo III - MINUTA DO CONTRATO.pdf (181.4 KB)
- Anexo IV - MODELO DE DECLARACAO DE PLENO CONHECIMENTO DO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.pdf (30.1 KB)
- Anexo V - MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS DETALHADA.pdf (100.17 KB)
- Anexo VI - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO.pdf (10.98 KB)

**Anexo I - 4. ETP 5 Meeting - Assinado + pesquisa de  
preco.pdf**

# Estudo Técnico Preliminar 4/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 93/2024

## 2. Descrição da necessidade

A contratação visa organizar o 5º Meeting de Odontologia de Rondônia, promovido anualmente pelo Conselho Regional de Odontologia de Rondônia (CRO-RO), que celebra o Dia do Dentista (25 de outubro). O objetivo do evento é proporcionar a atualização profissional e a integração dos odontologistas, com um dia inteiro de palestras, rodas de conversa e um coquetel de encerramento, oferecendo uma plataforma valiosa para a troca de conhecimentos e experiências. Estima-se a participação de 80 pessoas, entre profissionais, palestrantes e autoridades.

Para a 5ª edição deste ano, que ocorrerá no dia 19 de outubro de 2024, é essencial contratar uma empresa especializada em planejamento e execução de eventos. A escolha dessa data foi cuidadosamente feita para evitar a sobreposição com outros eventos acadêmicos que ocorrerão no dia 25 de outubro de 2024. Com isso, buscamos garantir que o evento do CRO-RO tenha a máxima participação e engajamento dos profissionais da odontologia e de acadêmicos no último ano, proporcionando-lhes uma oportunidade de atualização e integração.

A experiência e o conhecimento de uma empresa especializada são cruciais para transformar o evento em um ponto de referência na odontologia, atraindo a atenção dos profissionais e fortalecendo a relação com o CRO/RO. A empresa será responsável por garantir que todas as etapas do evento sejam realizadas com excelência, desde a logística e estrutura até a qualidade das palestras e atividades, promovendo um ambiente de aprendizado e integração superior aos anos anteriores.

Portanto, a contratação de uma empresa de planejamento e execução é essencial para assegurar que a 5ª edição do Meeting de Odontologia de Rondônia não apenas atenda, mas supere as expectativas dos participantes, marcando um avanço significativo em relação às edições anteriores e estabelecendo um padrão de excelência para futuros eventos.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência Administrativa e Financeira	Michela Ennes Fernandes

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para a contratação dos serviços de planejamento e organização do 5º Meeting de Odontologia do Conselho Regional de Odontologia de Rondônia (CRO/RO), os seguintes requisitos são considerados indispensáveis, conforme o inciso II, art. 7º da Instrução Normativa nº 40/2020:

### Experiência Comprovada e Equipe Técnica Qualificada

4.1 A empresa contratada deverá ter experiência comprovada na organização de eventos de médio a grande porte, demonstrando capacidade técnica e operacional. Além disso, é essencial dispor de uma equipe qualificada, especializada nas áreas de planejamento, coordenação, audiovisual, buffet e decoração, com disponibilidade para supervisionar todas as etapas do evento, garantindo sua execução eficiente e de alta qualidade.

### **Sustentabilidade**

4.2. Segundo o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, as contratações públicas não se destinam apenas a selecionar a proposta economicamente mais vantajosa. Deve-se resguardar o desenvolvimento sustentável sob as perspectivas econômicas e ambientais.

Nesse sentido, a contratada deverá, naquilo que couber, adotar práticas sustentáveis em seu trabalho, como a utilização de equipamentos eficientes em termos de energia, o descarte adequado de resíduos e a adoção de práticas sustentáveis que causem menor dano, mitigando os possíveis impactos ambientais.

Ademais, os serviços prestados deverão atender aos critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

### **Garantia da contratação**

4.3. A garantia contratual é uma forma de assegurar que o contratado vai cumprir com suas obrigações. Todavia, sua exigência é uma faculdade da Administração Pública, a qual deverá avaliar os riscos envolvidos no processo licitatório e decidir por sua exigência ou não.

Destarte, em virtude dos riscos envolvidos nesta contratação, opta-se pela não exigência de garantia para esta contratação. Entretanto, o contrato deverá prever sanções que garantam a fiel execução do objeto pela empresa contratada.

### **Subcontratação**

4.4. Segundo o art. 122 da Lei nº 14.133/2021, “Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.”

A ideia é oportunizar ao vencedor do certame o desempenho de serviços específicos, que necessitem de capacidade técnica especializada, mediante a subcontratação de terceiros, por sua responsabilidade, principalmente quando o objeto envolver a realização de serviços diversos.

No caso da presente contratação, a empresa ganhadora deverá prestar diversos serviços, tais como fornecimento de coffee break, locação de espaço físico, serviço de recepção e cerimonial, locação de mobiliário, operação de áudio e vídeo, entre outros.

Por essa razão, visto que a licitação ocorrerá em lote único, optou-se por permitir a empresa vencedora subcontratar os serviços.

### **Planejamento e Execução**

4.5. O fornecedor deve realizar no mínimo três reuniões presenciais na sede do CRO-RO, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 508, Caiari – Porto Velho/RO, CEP: 76.801-170, para definir o escopo, planejar detalhes, revisar a programação e ajustar a logística do evento. Também deve apresentar um cronograma detalhado de todas as etapas do planejamento e execução.

## 5. Levantamento de Mercado

Para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar visando a contratação de serviços de planejamento e organização do 5º Meeting de Odontologia, foi realizada uma busca no Painel de Preços no portal Compras.gov. Pesquisa de mercado mais aprofundada será realizada caso se chegue à conclusão pela viabilidade da aquisição.

Também foi realizado contato com as empresas locais que oferecem serviços de assessoria e gestão de eventos, incluindo a coordenação de equipe, contratação de fornecedores, infraestrutura (som, imagem, vídeo, palco), recepção, suporte técnico, e organização de atividades paralelas como workshops, palestras e feiras de exposição.

Porém, houve dificuldade no levantamento de preços. Apesar de ter sido solicitado por e-mail e ligação telefônica, as empresas não formalizaram o envio de orçamentos.

Esse estudo preliminar permite a definição de parâmetros de contratação adequados ao perfil do evento, garantindo competitividade e qualidade na prestação do serviço.

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução para o 5º Meeting de Odontologia de Rondônia é a contratação de uma empresa especializada em eventos para gerenciar todas as etapas, desde o planejamento até a execução, do evento que ocorrerá em Porto Velho/RO no dia 19 de outubro de 2024.

A empresa será responsável pela organização geral, incluindo planejamento detalhado, coordenação de fornecedores, infraestrutura e equipamentos, como sistemas audiovisuais, montagem de palco e decoração. Também cuidará do fornecimento de alimentos e bebidas e da equipe de apoio para o credenciamento e condução das atividades.

Optar por uma empresa especializada garante eficiência e integração dos serviços, reduzindo riscos e assegurando alta qualidade do evento. A experiência da empresa permitirá uma execução fluida e a resolução eficaz de imprevistos, garantindo que o evento atenda às expectativas do CRO /RO e proporcione uma experiência bem-sucedida para todos os participantes. Além disso, é relevante ressaltar que a empresa contratada para a organização do evento ficará responsável por todos os itens do lote.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A empresa contratada será responsável pela coordenação integral do evento, garantindo que todos os serviços sejam executados de maneira integrada e eficiente, conforme os padrões de qualidade exigidos pelo CRO-RO.

7.2. Os serviços a serem contratados incluem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
	<b>Locação de espaço para eventos</b> , bem localizado em Porto Velho-RO, com capacidade mínima de 80 lugares. - Com ambiente climatizado e com espaço adequado para coffee break e coquetel.	diária	1

	- Cadeiras confortáveis e organização para realização das palestras.		
	<b>Decoração dos ambientes:</b> serviço de decoração de ambiente utilizando as cores oficiais do CRO/RO, garantindo harmonia visual, adequação estética e qualidade dos materiais. A decoração deve ser planejada para criar um ambiente agradável e institucional, que promova a identidade visual da entidade e esteja em consonância com o tema do evento. O serviço incluirá o fornecimento, montagem e desmontagem de todos os itens decorativos, tais como: Elementos de decoração de mesa (flores, arranjos, etc.); Tapetes e cortinas, se necessário; Iluminação decorativa; Outros itens de acordo com o projeto decorativo aprovado. Instalação de painel/lona em estrutura Backdrop. Mobiliário para o palco: 4 (quatro) poltronas individuais, com braço e 2 (dois) aparadores de apoio para compor o ambiente de palco. 1 (um) púlpito para palestrantes.	diária	1
	<b>Documentação visual do evento</b> em vídeos curtos para redes sociais (StoryMaker)	diária	1
1	<b>Instalação de equipamentos audiovisuais</b> e montagem de palco para palestras individuais e rodas de conversas (projetor, sistema de som, microfones e 1 (um) painel de LED medindo 4x2 ou 2 (dois) painéis de led medindo 2x2 como todo equipamento necessários para operar)	diária	1
	<b>Coffee breaks:</b> Fornecimento de alimentos e bebidas para coffee breaks. - Fornecimento de louças, talheres, utensílios de cozinha, mesa de café. - Equipe completa de atendimento composta por garçons e copeiros.	2 coffee breaks	80 pessoas
	<b>Coquetel:</b> Fornecimento de alimentos e bebidas para coquetel. - Fornecimento de louças, talheres, utensílios de cozinha. - Equipe completa de atendimento composta por garçons e copeiros.	1 coquetel	80 pessoas
	<b>Mestre de Cerimônias</b> com experiência. Deverá participar de reunião de alinhamento com o CRO/RO no período que antecede o evento.	-	1
	<b>Recepcionistas para atendimento, credenciamento e para auxiliar no apoio geral e no auditório</b> (checar lista de presença, identificar presidentes, atendimento às solicitações dos diretores, disponibilização de material, orientação quanto a utilização dos equipamentos de informática instalados na sala, apoio ao palco, dentre outros).	diária	4

7.3. A empresa contratada para a organização do evento ficará responsável por todos os itens do lote.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 38.118,72

Realizou-se a busca no Painel de Preços no portal Compras.gov e a despesa total estimada da contratação é de **R\$ 38.118,72 (trinta e oito mil cento e dezoito reais e setenta e dois centavos)**. Pesquisa de mercado mais aprofundada será realizada caso se chegue à conclusão pela viabilidade da aquisição.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Todos os serviços necessários à plena execução do evento serão agrupados em um único lote, de forma a facilitar a coordenação nas tratativas para preparação do evento, visto que a assinatura de contrato com diversas empresas pode dificultar a fiscalização dos serviços.

Além do mais, o agrupamento de todos os serviços e equipamentos em lote único pode gerar significativa redução de preço pela economia de escala, tornando a contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

Ressalta-se que a análise de contratações anteriores realizadas pela Administração Pública demonstra que existem, no mercado, empresas capazes de executar o objeto em sua integralidade, sem que haja necessidade de subcontratação ou parcelamento do objeto.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Os itens listados acima englobam os equipamentos e serviços necessários para a execução e operacionalização do evento pretendido, entretanto será necessária a realização de contratações interdependentes, sendo elas: placas de homenagem, crachás/credenciais, lembranças etc.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação objeto deste estudo não está presente no Plano de Contratações Anual (PCA) elaborado para o ano de 2024, tendo em vista que o plano está em elaboração.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os resultados pretendidos com a contratação integral da empresa especializada para a organização do 5º Meeting de Odontologia de Rondônia incluem:

**Eficiência na Coordenação:** Assegurar que todas as etapas do evento sejam executadas de maneira integrada e eficiente, com uma única empresa gerenciando a coordenação geral. Isso permitirá a integração fluida entre os diferentes aspectos do evento, desde o planejamento até a execução.

**Qualidade do Evento:** Proporcionar um evento de alta qualidade que atenda aos padrões exigidos pelo CRO/RO. Isso inclui a excelência na infraestrutura, equipamentos, decoração, alimentação e serviços de apoio, garantindo uma experiência memorável para os participantes.

**Experiência do Participante:** Garantir uma experiência enriquecedora para todos os participantes, com um dia bem estruturado de palestras, rodas de conversa e coquetel de encerramento. A organização deve promover a atualização profissional e a integração dos odontologistas.

**Gestão de Logística e Imprevistos:** Minimizar riscos e resolver problemas em tempo real durante o evento, garantindo uma execução tranquila e eficiente. A empresa deve ser capaz de gerenciar imprevistos de forma eficaz e manter o evento dentro do planejado.

### **13. Providências a serem Adotadas**

Para a contratação de serviços relacionados ao planejamento e organização do 5º Meeting de Odontologia do Conselho Regional de Odontologia de Rondônia (CRO/RO), as seguintes providências devem ser adotadas:

#### **Levantamento de necessidades**

Identificar os principais serviços e recursos que serão necessários para o evento, como:

- Estrutura física (locação de espaço, montagem de stands, decoração);
- Equipamentos audiovisuais (som, iluminação, projetores);
- Serviços de alimentação (coffee break, almoço, etc.);
- Produção de material gráfico (folders, banners, credenciais);
- Equipe de apoio (recepcionistas, seguranças, equipe de limpeza);
- Gestão e operacionalização de inscrições e credenciamento.

#### **Consulta ao mercado**

Realizar uma consulta prévia ao mercado para estimar custos e condições de fornecimento, além de identificar fornecedores potenciais e especializados na organização de eventos científicos.

#### **Definição do escopo do serviço**

Detalhar o escopo do serviço a ser contratado, incluindo:

- Descrição completa das atividades a serem desenvolvidas pelo contratado;
- Definição de prazos e cronograma;
- Estabelecimento de padrões de qualidade;
- Responsabilidades e obrigações das partes.

#### **Elaboração do orçamento prévio**

Realizar uma estimativa de custos detalhada para cada serviço necessário, garantindo que o valor total esteja dentro das previsões orçamentárias do CRO/RO. Esse orçamento será utilizado para embasar a licitação ou a contratação direta, se for o caso.

#### **Consulta à assessoria jurídica**

Encaminhar o estudo preliminar para a análise da assessoria jurídica, a fim de verificar a conformidade legal do processo de contratação e garantir que os procedimentos adotados estejam em consonância com as normas de licitação e contratos administrativos.

#### **Definição da modalidade de contratação**

Analisar as modalidades de contratação disponíveis (licitação, dispensa, inexigibilidade) conforme a complexidade e especificidade do serviço, baseando-se na Lei 14.133/2021, de modo a garantir a contratação mais vantajosa para a Administração.

#### **Planejamento do acompanhamento e fiscalização do contrato**

Estabelecer os mecanismos de acompanhamento do cumprimento do contrato, incluindo a



designação de responsáveis pela fiscalização da execução dos serviços e pelo cumprimento dos prazos e padrões de qualidade.

Com a execução dessas providências, será possível garantir a correta e eficiente contratação dos serviços para o 5º Meeting de Odontologia, assegurando o sucesso do evento e o cumprimento dos objetivos do CRO/RO.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

A realização do 5º Meeting de Odontologia do Conselho Regional de Odontologia de Rondônia pode gerar impactos ambientais que precisam ser avaliados e minimizados no planejamento e na execução do evento. A seguir, são descritos os principais impactos potenciais e as medidas sugeridas para mitigá-los

### Geração de Resíduos Sólidos

O evento, por envolver um grande número de participantes, pode resultar na geração significativa de resíduos sólidos, como embalagens, copos descartáveis, panfletos e outros materiais de uso temporário. A gestão inadequada desses resíduos pode gerar poluição do solo e aumento da demanda por aterros sanitários.

- **Medidas Mitigadoras:**
- Promover a coleta seletiva no local do evento, com a instalação de pontos de descarte para resíduos recicláveis, orgânicos e não recicláveis.
- Incentivar o uso de materiais reutilizáveis ou biodegradáveis.
- Reduzir o uso de papel, priorizando materiais digitais, como programas do evento e certificados eletrônicos.

### Consumo de Água e Energia

A infraestrutura necessária para a realização do evento pode resultar em um consumo elevado de água e energia elétrica, especialmente em atividades relacionadas à climatização, iluminação e serviços de alimentação.

- **Medidas Mitigadoras:**
- Implementar sistemas de economia de água, como torneiras e descargas com controle de fluxo.
- Utilizar iluminação de baixo consumo energético e otimizar o uso de equipamentos elétricos.
- Incentivar práticas sustentáveis junto aos fornecedores, como a utilização de produtos e serviços com menor impacto ambiental.

### Poluição Sonora e Visual

A montagem de infraestrutura temporária, como palcos, stands e sistemas de som, pode gerar impactos na qualidade de vida de moradores próximos, especialmente em áreas urbanas ou mistas. Além disso, a comunicação visual excessiva pode resultar em poluição visual.

- **Medidas Mitigadoras:**
- Limitar os níveis de ruído em horários específicos e adotar medidas de controle sonoro, quando necessário.
- Reduzir a utilização de banners, faixas e outros elementos visuais físicos, optando por comunicação digital e sustentável.

### Impacto no Tráfego e na Mobilidade Urbana

O aumento da circulação de veículos e pessoas nas imediações do evento pode sobrecarregar o sistema de mobilidade urbana, gerando engarrafamentos e maior poluição veicular.

- **Medidas Mitigadoras:**
- Coordenar junto às autoridades locais medidas para facilitar o fluxo de trânsito, como o controle de acesso e a designação de áreas de estacionamento.
- Divulgar informações sobre rotas alternativas e incentivar a carona solidária entre os participantes.
- A adoção dessas medidas contribuirá para a realização de um evento alinhado com as boas práticas de sustentabilidade, promovendo a conscientização ambiental entre os participantes e reduzindo significativamente os impactos negativos ao meio ambiente.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação integral de uma empresa especializada para organizar o 5º Meeting de Odontologia de Rondônia é técnica e fundamentadamente necessária, conforme evidenciado neste Estudo Técnico Preliminar. A empresa especializada trará a experiência necessária para gerenciar todos os aspectos do evento, desde o planejamento até a execução, assegurando que o evento atenda às expectativas do CRO-RO e proporcione uma experiência enriquecedora para os participantes. Portanto, com base no inciso XII do artigo 18 da Lei 14.333/21, a contratação é considerada viável.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**GABRIEL PEREIRA SINIMBU**

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 17/09/2024 às 11:32:54.

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Pesquisa de preço - 5º Meeting.pdf (133.05 KB)

**Anexo I - Pesquisa de preço - 5º Meeting.pdf**

# Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

## Informações básicas

<b>Número da Pesquisa</b>	<b>UASG</b>	<b>Status</b>	<b>Editado por</b>
20/2024	389474	Concluída	GABRIEL PEREIRA SINIMBU

**Título:** Planejamento, organização e execução do Evento 5º Meeting de Odontologia

**Observações:** Contratação de empresa para planejamento, organização e execução do Evento 5º Meeting de Odontologia de Rondônia, em alusão ao Dia do Dentista.

**Total de itens cotados:** 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 38.118,7281

## Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
14591 - Promoção de evento	UNIDADE	1	
<b>Consolidação dos preços cotados</b>			
<b>Menor Preço</b>	<input checked="" type="radio"/> <b>Média</b>	<b>Mediana</b>	<b>Coefficiente de Variação:</b> 31,6211%
R\$ 15.599,0000	R\$ 38.118,7281	R\$ 37.789,8000	<b>Desvio Padrão:</b> 12.053,5642
<b>Método de cálculo adotado:</b> Média			
<b>Menor Preço:</b> R\$ 58.700,0000			

Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses

**Modalidade(s):** Dispensa

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 55.400,0000	05/09/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92600206900122024	05/09/2024	1	Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, assessoramento e execução da 1ª Corrida de Rua do DETRAN-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926002	SISPP	Dispensa

**Fornecedor**  
PODIUM SPORT SERVICOS DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	<a href="#">Acesse a compra</a>

#### Descrição Detalhada

Contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, assessoramento e execução da 1ª Corrida de Rua do DETRAN-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 58.150,0000	29/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15306306901802024	29/08/2024	1	Objeto: Contratação de serviços de suporte à produção de eventos acadêmicos, musicais e institucionais da Escola de Música da Universidade Federal do Pará (EMUFPA), durante o exercício de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	153063	SISPP	Dispensa

**Fornecedor**  
24.809.977 ANDRE SILVA DE ALCANTARA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	<a href="#">Acesse a compra</a>

#### Descrição Detalhada

Contratação de serviços de suporte à produção de eventos acadêmicos, musicais e institucionais da Escola de Música da Universidade Federal do Pará (EMUFPA), durante o exercício de 2024, nos termos da tabela presente no subitem 1.1. do Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação e seus anexos.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 37.779,6000	27/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
38917306900032024	27/08/2024	1	Objeto: Contratação de Empresa Especializada Na Prestação De Serviço De Organização De Eventos Para Atender As Necessidades Do Programa De Educação Médica Continuada Do CRM-Pará

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	389173	SISPP	Dispensa

#### Fornecedor

C2 GESTAO & PRODUCAO DE EVENTOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	<a href="#">Acesse a compra</a>

#### Descrição Detalhada

Promoção de evento

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 43.986,5000	26/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
11320506902672024	26/08/2024	1	Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada na organização e realização de eventos TécnicoCientíficos desde o seu planejamento, coordenação e execução, com o objetivo de divulgar competências nas áreas mineral e meio ambiente,

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	113205	SISPP	Dispensa

#### Fornecedor

MVS DIGITAL LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	<a href="#">Acesse a compra</a>

#### Descrição Detalhada

Promoção de Evento

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	MINISTERIO DA ECONOMIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 34.490,0000	26/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
17047906900022024	26/08/2024	1	Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de organização de eventos para realização do X Seminário CARF. Evento ocorrerá de 23/09/2024 (segunda-feira) a 25/09/2024 (quarta-feira). NECESSÁRIA MONTAGEM DO PALCO E ADEREÇOS (ITEM 1) COM ANTECEDÊNCIA (CONFORME TR). Materiais gráficos (ITEM 2 - crachás, cordões, kits de convidado) deverão ser entregues COM UMA SEMANA DE ANTECEDÊNCIA AO EVENTO, dia 16/09/2024.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	170479	SISPP	Dispensa

**Fornecedor**  
ALTO RELLEVO FOTOS E EVENTOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	<a href="#">Acesse a compra</a>

#### Descrição Detalhada

Promoção de Evento ITEM 1 Contendo os seguintes subitens, conforme o TRe anexos: 1.1 Locação, montagem e desmontagem de palco 1.2 Locação kit mobiliários (poltronas, mesinhas etc.) 1.3 Decoração de palco (flores etc.) 1.4 Serviço de iluminação de palco (refletores, telão, tela de retorno) 1.5 Serviço operação, captação e transmissão de vídeo (streaming) 1.6 Serviço de internet e "no-break" 1.7 Serviço de cerimonialista 1.8 Serviço de intérprete de Libras

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 49.384,4000	26/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98350306900282024	26/08/2024	1	Objeto: Contratação de empresa especializada em promoção de eventos para execução do Projeto "IV Festa Literária de Dom Macedo Costa" (FLIDOMA - Edição 2024) e Desfile Cívico do 07 de Setembro de 2024 a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Macedo Costa - Ba

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	983503	SISPP	Dispensa

**Fornecedor**  
A&T PRESTACOES DE SERVICOS E CONSULTORIA ADMINISTRATIVO LTDA

Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	<a href="#">Acesse a compra</a>

#### Descrição Detalhada

Serviço especializado de promoção de eventos para execução do Projeto "IV Festa Literária de Dom Macedo Costa" (FLIDOMA - Edição 2024) e Desfile Cívico do 07 de Setembro de 2024 a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Macedo Costa - Ba, incluindo realização de palestras e treinamentos profissionais, serviços de contação de história, samba de roda, voz e violão, animação infantil e peça teatral, entre outros, conforme descritos nos subitens referenciais abaixo.



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-AL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 47.000,0000	14/08/2024	Sim

#### Id da Compra

#### Comprado em

#### Nº do Item

#### Objeto da Compra

38932106900032024

14/08/2024

1

Objeto: Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviços de organização e apoio logístico necessário à realização da 3ª CORRIDA DE RUA DA ENFERMAGEM que acontecerá em maio de 2024 em Maceió.

#### Esfera

Federal

#### UASG

389321

#### Forma

SISPP

#### Modalidade

Dispensa

#### Fornecedor

MANDALA PROMOCAO E MARKETING LTDA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Edital

-

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Descrição Detalhada

Promoção de evento - Realização de corrida de rua.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-PE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 28.979,0000	09/08/2024	Sim

#### Id da Compra

#### Comprado em

#### Nº do Item

#### Objeto da Compra

38933406900202024

09/08/2024

1

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução, organização de eventos e demais serviços correlatos, com fornecimento de infraestrutura, alimentação, bebidas, equipamentos e mobiliário para realização do Jantar Institucional Pré Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem, a ser realizado no dia 01 de agosto de 2024.

#### Esfera

Federal

#### UASG

389334

#### Forma

SISPP

#### Modalidade

Dispensa

#### Fornecedor

SONORE EMPREENDIMENTOS LTDA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Edital

-

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Descrição Detalhada

Promoção de Evento

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 18.800,0000	06/08/2024	Sim

#### Id da Compra

11320206909692024

#### Comprado em

06/08/2024

#### Nº do Item

1

#### Objeto da Compra

Objeto: Serviço de Suporte Logístico para a Realização e Promoção de Evento.

#### Esfera

Federal

#### UASG

113202

#### Forma

SISPP

#### Modalidade

Dispensa

#### Fornecedor

REDXCORP PRODUCAO E LOCACAO LTDA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Edital

-

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Descrição Detalhada

Promoção de Evento

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 49.872,0000	06/08/2024	Sim

#### Id da Compra

11320506902452024

#### Comprado em

06/08/2024

#### Nº do Item

1

#### Objeto da Compra

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer os serviços de cerimonial, buffet, decoração, música, placas, palco e apoio logístico para o evento de 72º aniversário do CDTN, que contará com a solenidade de posse da nova diretora.

#### Esfera

Federal

#### UASG

113205

#### Forma

SISPP

#### Modalidade

Dispensa

#### Fornecedor

MVS DIGITAL LTDA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Edital

-

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Descrição Detalhada

Contratação de empresa especializada para fornecer os serviços de cerimonial, buffet, decoração, música, placas, palco e apoio logístico para o evento de 72º aniversário do CDTN, que contará com a solenidade de posse da nova diretora.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 58.700,0000	31/07/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
37307006900052024	31/07/2024	1	Objeto: Serviços de organização de evento, sobdemanda, contemplando apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura da realização do Seminário BioAgro: Inovações de Produtividade e Controle Sanitário em Grãos, Milho e Feijão, que será realizada nos dias 09 e 10 de agosto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso deContratação Direta e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	373070	SISPP	Dispensa

**Fornecedor**  
39.479.665 THIAGO PASSOS PORTUGAL RIBEIRO

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	<a href="#">Acesse a compra</a>

#### Descrição Detalhada

Serviços de organização de evento, sob demanda, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento. O objeto contempla todos os serviços indispensáveis à plena execução do projeto de evento, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada para suprir as necessidades da realização do Seminário BioAgro: Inovações de Produtividade e Controle Sanitário em Grãos, Milho e Feijão, que será realizada no município de Fraiburgo/SC nos dias 09 e 10 de agosto.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	AGÊNCIA MUNICIPAL TURISMO EVENT.LAZER GOIANIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 50.200,0000	24/07/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92973906900162024	24/07/2024	1	Objeto: Contratação de empresa especializada em organização de eventos, com o objetivo de realizar a Rota Sertaneja, que consiste em "21 (vinte e uma) apresentações" musicais ao vivo no estilo sertanejo, em atendimentoà Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer (AGETUL).

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	929739	SISPP	Dispensa

**Fornecedor**  
TORRES E TORRES ORGANIZACOES DE EVENTOS E SERVICOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	<a href="#">Acesse a compra</a>

#### Descrição Detalhada

Promoção de Evento

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	I	PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 23.926,0000	22/07/2024	Sim

#### Id da Compra

#### Comprado em

#### Nº do Item

#### Objeto da Compra

98778906900452024

22/07/2024

1

Objeto: Contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização e execução decorrida ciclística no Município de Primeiro deMaio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

#### Esfera

#### UASG

#### Forma

#### Modalidade

Municipal

987789

SISPP

Dispensa

#### Fornecedor

SONORE EMPREENDIMENTOS LTDA

#### Índice e Valor

#### Ata

#### Edital

#### Compra

-

-

-

[Acesse a compra](#)

#### Descrição Detalhada

Promoção de evento - planejamento, organização e execução de corrida ciclística no Município de Primeiro de Maio/PR.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
14	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 32.500,0000	18/07/2024	Sim

#### Id da Compra

#### Comprado em

#### Nº do Item

#### Objeto da Compra

15815106900282024

18/07/2024

1

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços para o VII Concefor - a ser realizado no período de 14 a 16 de Agosto de 2024, com início às 8 horas do dia 14/08/2024 e se encerrará às 18:00 do dia 16/08/2024.O evento tem estimativa de público entre 400 e500 convidados e será realizado na Sede do Cefor do Instituto Federal de Educação do Espírito Santo Ifes. Processos 23147.005314/2024-15, nos termos da tabela abaixo, conforme condições no TR.

#### Esfera

#### UASG

#### Forma

#### Modalidade

Federal

158151

SISPP

Dispensa

#### Fornecedor

C&M COMERCIO E SERVICOS LTDA

#### Índice e Valor

#### Ata

#### Edital

#### Compra

-

-

-

[Acesse a compra](#)

#### Descrição Detalhada

Camisas Brancas sublimadas na frente e costas, com impressão colorida das logomarcas do Concefor, Cefor, Educimat e demais apoiadores; e Kit do participante. Descrições e quantitativos dos itens conforme definido no Apêndice A a este Termo de Referência. OBS: DEMAIS DESCRIÇÕES E COMPOSIÇÕES DOS SERVIÇOS, EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E MODELOS VER TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
15	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 37.800,0000	15/07/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
7002306900122024	15/07/2024	2	Objeto: Contratação de empresa especializada para promover a ambientação dos espaços de divulgação dos resultados das Eleições 2024 e Teste de Integridade da Urna Eletrônica, mais especificamente, confecção de material de identificação visual e disponibilização de TVs e demais eletrônicos, no 1º (primeiro), e no eventual 2º (segundo) turno, caso haja, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus a

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	70023	SISPP	Dispensa

**Fornecedor**  
INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	<a href="#">Acesse a compra</a>

#### Descrição Detalhada

Promoção de Evento serviços gráficos.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
16	I	FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - AL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 34.940,0000	09/07/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
93031106900172024	09/07/2024	1	Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de promoção de evento nos dia 27 de junho do corrente ano.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	930311	SISPP	Dispensa

**Fornecedor**  
C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	<a href="#">Acesse a compra</a>

#### Descrição Detalhada

Promoção de Evento

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
17	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RORAIMA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 50.897,0000	04/07/2024	Sim

#### Id da Compra

#### Comprado em

#### Nº do Item

#### Objeto da Compra

15815206900132024

04/07/2024

1

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, execução e cronometragem eletrônica de prova de corrida de rua.

#### Esfera

#### UASG

#### Forma

#### Modalidade

Federal

158152

SISPP

Dispensa

#### Fornecedor

TORRES E TORRES ORGANIZACOES DE EVENTOS E SERVICOS LTDA

#### Índice e Valor

#### Ata

#### Edital

#### Compra

-

-

-

[Acesse a compra](#)

#### Descrição Detalhada

Serviços de organização, execução e cronometragem eletrônica de prova de corrida de rua.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
18	I	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 20.000,0000	04/07/2024	Sim

#### Id da Compra

#### Comprado em

#### Nº do Item

#### Objeto da Compra

19500406900242024

04/07/2024

1

Objeto: Contratação de empresa para o serviço de promoção do evento de Comemoração dos 50 anos da Codevasf, na 2ª Superintendência da Codevasf, no estado da Bahia, com base no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC, art.106, inciso II.

#### Esfera

#### UASG

#### Forma

#### Modalidade

Federal

195004

SISPP

Dispensa

#### Fornecedor

DOURADO COMERCIO E SERVICOS LTDA

#### Índice e Valor

#### Ata

#### Edital

#### Compra

-

-

-

[Acesse a compra](#)

#### Descrição Detalhada

Contratação de empresa para o serviço de promoção do evento de Comemoração dos 50 anos da Codevasf, na 2ª Superintendência da Codevasf, no estado da Bahia.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
19	I	PREFEITURA DE ARAGUARI - MG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 32.669,0000	28/06/2024	Sim

#### Id da Compra

#### Comprado em

#### Nº do Item

#### Objeto da Compra

98406906900092024

28/06/2024

1

Objeto: Contratação de empresa especializada em eventos AFRO DESCENDENTES, para produção da semana municipal da luta contra a discriminação racial, definida pela Superintendência Municipal de Promoção de Políticas de Igualdade Racial - SUPPIR, com anuência do COMPRIR.

#### Esfera

Municipal

#### UASG

984069

#### Forma

SISPP

#### Modalidade

Dispensa

#### Fornecedor

RNL TRADE AND FACILITIES LTDA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Edital

-

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Descrição Detalhada

Promoção de Evento

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
20	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 24.600,0000	26/06/2024	Sim

#### Id da Compra

#### Comprado em

#### Nº do Item

#### Objeto da Compra

98659506905042024

26/06/2024

1

Objeto: Prestação de serviço de Organizador deEventos

#### Esfera

Estadual

#### UASG

986595

#### Forma

SISPP

#### Modalidade

Dispensa

#### Fornecedor

55.199.047 JOAO RAFAEL GOMES AUGUSTO

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Edital

-

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Descrição Detalhada

Promoção de evento

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
21	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-PA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 42.000,0000	24/06/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
99661206900052024	24/06/2024	1	Objeto: Contratação por dispensa de licitação, de pessoa jurídica para organização de eventos para a educação continuada aos profissionais de contabilidade da região do Tapajós Santarém/PA), com fornecimento dos serviços de recepcionista, iluminação, sonorização, projeção, fotografia, filmagem, e serviço de transfer, para realização de traslado dos conselheiros, palestrante e funcionários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	996612	SISPP	Dispensa

**Fornecedor**  
TOMAS - SOM & ALMEIDA SERVICOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	<a href="#">Acesse a compra</a>

#### Descrição Detalhada

Promoção de Evento

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
22	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 15.599,0000	20/06/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98412306900242024	20/06/2024	1	Objeto: Contratação de empresa especializada em eventos e promoções para a formatura dos novos integrantes da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte, nos termos do Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984123	SISPP	Dispensa

**Fornecedor**  
MVS DIGITAL LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	<a href="#">Acesse a compra</a>

#### Descrição Detalhada

Promoção de Evento



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
23	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 19.770,0000	19/06/2024	Sim

#### Id da Compra

#### Comprado em

#### Nº do Item

#### Objeto da Compra

93079406900192024

19/06/2024

1

Objeto: Contratação de empresa de cerimonial, decoração e outros para realização das sessões solenes de Título de Cidadão Guaxupeano, Titulo de Honra ao Mérito, e Medalha do Mérito Legislativo.

#### Esfera

#### UASG

#### Forma

#### Modalidade

Estadual

930794

SISPP

Dispensa

#### Fornecedor

ARMAZEM DA ARTE CABO VERDE LTDA

#### Índice e Valor

#### Ata

#### Editais

#### Compra

-

-

-

[Acesse a compra](#)

#### Descrição Detalhada

Prestação de serviço de cerimonial, decoração e outros para realização das sessões solenes de Título de Cidadão Guaxupeano, Título de Honra ao Mérito, e Medalha do Mérito Legislativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
24	I	CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 44.695,8000	24/05/2024	Sim

#### Id da Compra

#### Comprado em

#### Nº do Item

#### Objeto da Compra

38911306900102024

24/05/2024

1

Objeto: Contratação de empresa produtora de eventos para o fornecimento e/ou locação de bens e prestação de serviços inerentes à realização da sessão solene em comemoração aos 45 anos de regulamentação da profissão, no dia 2 de setembro de 2024.

#### Esfera

#### UASG

#### Forma

#### Modalidade

Federal

389113

SISPP

Dispensa

#### Fornecedor

CVA EMPREENDIMENTOS LTDA

#### Índice e Valor

#### Ata

#### Editais

#### Compra

-

-

-

[Acesse a compra](#)

#### Descrição Detalhada

contratação de empresa produtora de eventos para o fornecimento e/ou locação de bens e prestação de serviços inerentes à realização da sessão solene em comemoração aos 45 anos de regulamentação da profissão, no dia 2 de setembro de 2024, conforme especificado no Termo de Referência.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
25	I	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 45.990,0000	22/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
11463706900042024	22/05/2024	1	Objeto: Contratação de serviços de impressão e instalação de mapa em mosaico retroiluminado no Palácio da Fazenda no Rio de Janeiro, para atender ao evento Diálogos IBGE e Aniversário de 88 anos da instituição. O mosaico do mapa terá a medida, total de 10,0 m x 6,0 m, sendo composto por placas de 1,0 x 1,0 m em vidro temperado de 12mm

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	114637	SISPP	Dispensa

#### Fornecedor

ACSA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA.

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	<a href="#">Acesse a compra</a>

#### Descrição Detalhada

Contratação de serviços de impressão e instalação de mapa em mosaico retroiluminado no Palácio da Fazenda no Rio de Janeiro, para atender ao evento Diálogos IBGE e Aniversário de 88 anos da instituição. O mosaico do mapa terá a medida, total de 10,0 m x 6,0 m, sendo composto por placas de 1,0 x 1,0 m em vidro temperado de 12mm.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
26	I	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 41.100,0000	17/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
45371406900102024	17/05/2024	1	Objeto: Contratação de serviços para realização de evento, a fim de atender às demandas oriundas do Contrato n.º 122/2023 - Apoio ao Programa de Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional - PROFIAP 2024. IMPORTANTE: Em caso de divergência entre a descrição do item do Comprasnet e do Termo de Referência, PREVALECERÁ a descrição do Termo de Referência.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	453714	SISPP	Dispensa

#### Fornecedor

TORRES E TORRES ORGANIZACOES DE EVENTOS E SERVICOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	<a href="#">Acesse a compra</a>

#### Descrição Detalhada

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO - Descrição: Os eventos serão realizados no período de 10/06/2024 a 12/06/2024, na cidade de Palmas/Tocantins.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
27	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 53.700,0000	07/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98126306900012024	07/05/2024	1	Objeto: Contratação de empresa especializada para coordenação, organização e execução da semana esportiva nas modalidades futebol de campo, futsal, voleibol, handebol, beach tênis, basquete, futmesa, pênaltis, futebol society, atletismo, ciclismo, canoagem, karatê e jiu-jitsu em alusão ao 36º aniversário de emancipação política do município de Miraima-CE, de interesse da Secretaria de Esporte, Cultura e Juventude.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	981263	SISPP	Dispensa

**Fornecedor**  
W.R.S. SERVICOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	<a href="#">Acesse a compra</a>

#### Descrição Detalhada

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA SEMANA ESPORTIVA NAS MODALIDADES FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, VOLEIBOL, HANDEBOL, BEACH TÊNIS, BASQUETE, FUTMESA, PÊNALTIS, FUTEBOL SOCIETY, ATLETISMO, CICLISMO, CANOAGEM, KARATÊ E JIU-JITSU EM ALUSÃO AO 36º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE MIRÁIMA-CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
28	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 29.000,0000	02/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98412306900272024	02/05/2024	1	Objeto: Prestação de serviço de planejamento e organização do evento Seminário sobre Saúde Integral LGBTQIAPN+, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984123	SISPP	Dispensa

**Fornecedor**  
ILMA DA CONCEICAO MONTEIRO ALI ADRI

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	<a href="#">Acesse a compra</a>

#### Descrição Detalhada

Promoção de Evento

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
29	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 28.871.0000	29/04/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92658706900032024	29/04/2024	1	Objeto: Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de locação de espaço físico, alimentação e infraestrutura. A contratação visa a realização da SEMANA DE ENFERMAGEM 2024 do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, no período de 12 a 20 de maio de 2024.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	926587	SISPP	Dispensa

#### Fornecedor

TORRES E TORRES ORGANIZACOES DE EVENTOS E SERVICOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	<a href="#">Acesse a compra</a>

#### Descrição Detalhada

Locação de espaço físico para evento: Período de realização: 17 de maio de 2024 manhã e tarde. Número de participantes: 500 O Local deverá dispor obrigatoriamente no período do evento os itens abaixo discriminados: ESPAÇO FÍSICO (Diária): Locação de 01 auditório com capacidade mínima para 500 pessoas, ambientação e infraestrutura adequadas ao porte do evento (acesso, climatização, iluminação, acústica, cadeiras, mesas e palco elevado), espaço amplo para credenciamento (4 mesas com toalhas.) ALIMENTAÇÃO PARA 1.000 PESSOAS, SENDO 500 NO PERÍODO MATUTINOS E 500 NO PERÍODO VESPERTINO: Serviços de alimentação (manhã e tarde). Serviço buffet, incluindo salgados de forno variados e biscoitos caseiros, salada de frutas, bolos, pães e frios, leite, refrigerante e suco de frutas. GARRAFAS DE CAFÉ 1,5L - QTD. 20UND, SENDO 10 NO PERÍODO MATUTINOS E 10 NO PERÍODO VESPERTINO. GARRAFÕES DE 20L DE ÁGUA (COM NO MÍNIMO 2 GELÁGUAS) - QTD. 12. GARRAFAS DE 350ML DE ÁGUA (GELADA)- QTD. 50. INFRAESTRUTURA FÍSICA (DIÁRIA): Poltronas Individuais - QTD. 4. Palco em madeira, revestido com carpete na cor azul. Altura de 60cm x largura 6m x profundidade 3m. Com degraus nas duas laterais.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
30	I	JUSTICA MILITAR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 32.000.0000	24/04/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
6000206900042024	24/04/2024	1	Objeto: Contratação de empresa de eventos especializada na prestação de serviços de buffet, decoração e cerimonial, sob regime de empreitada por preço global, a serem realizados pela Auditoria da 8ª Circunscrição Judiciária Militar (CJM), para atendimento aos eventos protocolares de caráter institucional desta justiça especializada, com fornecimento de mercadorias, infraestrutura e apoio logístico, de acordo com as especificações e quantitativos do Termo de Referência.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	60002	SISPP	Dispensa

#### Fornecedor

LIFE CORRETORA LTDA

Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	<a href="#">Acesse a compra</a>

#### Descrição Detalhada

Promoção de Evento

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
31	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 29.500,0000	18/04/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98154706900012024	18/04/2024	1	Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços e material esportivo para atender a demanda dos Jogos Escolares do Município de São Benedito/CE

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	981547	SISPP	Dispensa

**Fornecedor**  
38.152.028 BENEDITO WALBERIO ROCHA LIMA

Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	<a href="#">Acesse a compra</a>

#### Descrição Detalhada

Promoção de Evento

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
32	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 47.500,0000	10/04/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98412306924022024	10/04/2024	1	Objeto: O objeto da presente dispensa eletrônica de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação dos serviços de Rua de Lazer e materiais para os eventos do I. Inauguração de intervenções no Parque Ciliar Comunitário do Onça e II. Urbanismo tático no entorno das EMElS São Gabriel, Cavalinho de Pau e EMEF Oswaldo França Jr.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984123	SISPP	Dispensa

**Fornecedor**  
50.812.748 FELIPE SILVA DOS SANTOS

Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	<a href="#">Acesse a compra</a>

#### Descrição Detalhada

O objeto da presente dispensa eletrônica de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação dos serviços de Rua de Lazer e materiais para os eventos do I. Inauguração de intervenções no Parque Ciliar Comunitário do Onça e II. Urbanismo tático no entorno das EMElS São Gabriel, Cavalinho de Pau e EMEF Oswaldo França Jr da seguinte forma: I. Dia 19/04- EMElS São Gabriel, Cavalinho de Pau e EMEF Oswaldo França Jr. (Evento 01) - Horário previsto de realização: das 9:00h às 15:00h II. Dia 27/04 - Parque Ciliar Comunitário do Onça: Ribeiro de Abreu (Evento 02) - Horário previsto de realização: das 9:00h às 14:00h III. Dia 27/04 - Parque Ciliar Comunitário do Onça: Novo Aarão Reis (Evento 03) - Horário previsto de realização: das 9:00h às 14:00h Observação - Total: 03 Eventos, sendo dois para o mesmo dia.

**Legenda:**  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 17/09/2024 10:54

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

**Anexo II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA  
HABILITAÇÃO.pdf**



## DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI – Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial na respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresa Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de Sociedade Simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. No caso de exercício de atividade que necessite de autorização, registro ou concessão: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do ato normativo pelo qual é regido.
- 1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva.

### 2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;





**2.7.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### **3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**4.1.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

**4.1.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deverá(ão) dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

**4.1.1.1.** O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente;

**4.1.1.2.** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

**4.1.1.3.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**Anexo III - MINUTA DO CONTRATO.pdf**

**MINUTA DO CONTRATO****TERMO DE CONTRATO n.º XX/2024****Processo Administrativo n.º XX/2024****Dispensa de Licitação n.º XX/2024****TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº XX/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RONDÔNIA (CRO-RO) E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento contratual de prestação de serviços que o **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais lhe confere a Lei n.º 4.324 de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto n.º 68.704, de 03 de junho de 1971, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.896.444/0001-70, com sede na Rua Duque de Caxias, n.º 508, bairro Caiari, Porto Velho-RO, neste ato representado por seu Presidente Sr. FABRÍCIO DA SILVA SANTOS, cirurgião-dentista CRO-RO n.º 1588, brasileiro, casado, portador do RG n.º 616589-SSP/RO e inscrito no CPF n.º 732.978.522-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e empresa **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXX, com sede na XXXXXX, n.º XXXX, bairro XXXXX, CEP: XXXXXXXX, Porto Velho/RO, neste ato representada por procurador Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do documento do RG n.º XXXX, SSP/RO e CPF n.º XXXXXXXX, representada na pessoa de XXXXXX, portador do documento de identidade sob n.º XXXXX, inscrito no CPF sob n.º XXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), de acordo com as normas constantes no Termo de Referência, cujo objeto encontra-se delineado, tudo nos termos da Dispensa de Licitação n.º XX/2024 (art. 75, II da Lei 14.133/2021) - Processo administrativo n.º. XX/2024, regendo-se pelo disposto na Lei Federal n.º. 14.133, de 01 de abril de 2021 e, em especial, pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto deste instrumento é a Contratação de empresa de prestação de serviço de planejamento e execução do Evento Comemorativo ao Dia do Dentista – 5º Meeting de Odontologia de Rondônia, a ser realizado no dia 19 de outubro de 2024, abrangendo o fornecimento e/ou locação de bens e demais serviços necessários à realização do evento.

**1.2.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.1.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 07/2024
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 75% (setenta e cinco por cento) do valor total do contrato, para os seguintes serviços:

- a) fornecimento de coffee break e coquetel;
- b) fornecimento de equipamentos e operacionalização do sistema de áudio e vídeo;
- c) Documentação visual do evento (StoryMaker);
- d) Voz e violão.

**4.2.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**4.3.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**4.4.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

**4.5.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

**5.1.** O valor total da contratação é de R\$ .....(....).

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

**7.2.** Após 12 (doze) meses de execução contratual, o reajuste será aplicado com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** São obrigações do Contratante:

**8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1. A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 8.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



**9.9.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

**9.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.12.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- e) der causa à inexecução parcial do contrato;
- f) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) der causa à inexecução total do contrato;
- h) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

- 1) moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor global da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;
- 2) moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor global da contratação, quando o atraso for superior ao 10º (décimo) dia, até o 30º (trigésimo) dia;
- 3) compensatória, para a infração descrita na alínea “d” do subitem 11.1, de 2% a 5% do valor do Contrato;
- 4) compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato;



- 5) compensatória, para a infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, de 10% a 15% do valor do Contrato;
- 6) compensatória, para a infração descrita na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 20% do valor do Contrato;
- 7) compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)



**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- m) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- n) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.5.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.6.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.7.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- o) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- p) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- q) Indenizações e multas.

**12.8.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**12.9.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** A despesa desse processo licitatório correrá por conta da seguinte classificação orçamentária:

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as





disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS REGRAS APLICÁVEIS À PROTEÇÃO DE DADOS**

**16.1.** As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob prejuízo da parte infratora responderá pelas perdas e danos que comprovadamente der causa.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto Velho/RO, XX de XXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**Anexo IV - MODELO DE DECLARACAO DE PLENO  
CONHECIMENTO DO TERMO DE REFERENCIA E  
SEUS ANEXOS.pdf**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**

Ao Conselho Regional de Odontologia de Rondônia

**Processo Administrativo: 93/2024**

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ nº. .... com sede na ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e CPF nº ....., **DECLARA** que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, objeto do referido Termo de Referência, bem como que está ciente de todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial, declarando, por fim, que aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no referido Termo de Referência e seus anexos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Porto Velho-RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável Legal  
Cargo  
Nome da Empresa

**Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a empresa expedidora**

**Anexo V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
DETALHADA.pdf**

## MODELO DE PROPOSTA DETALHADA PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Ao

Conselho Regional de Odontologia de Rondônia - CRO/RO

Referente: Dispensa de Licitação nº 23/2024

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	
<b>FAX:</b>	
<b>CELULAR:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>CARTEIRA DE IDENTIDADE:</b>	

**Prezado (a) Senhor (a),**

Apresentamos proposta de preço referente ao processo de **DISPENSA ELETRÔNICA** identificada no início deste documento.

Detalhamento da proposta:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no serviço de planejamento e execução do Evento Comemorativo ao Dia do Dentista – 5º Meeting de Odontologia de Rondônia, a ser realizado no dia 19 de outubro de 2024, conforme descrição, características, prazos, obrigações e informações especificados no Termo de Referência e na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A empresa contratada será responsável pela coordenação integral do evento, garantindo que todos os serviços sejam executados de maneira integrada e eficiente, conforme os padrões de qualidade exigidos pelo CRO-RO. Os serviços a serem contratados incluem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	Valor unitário	Valor Total
1	<b>Locação de espaço para eventos</b> , bem localizado em Porto Velho-RO, com capacidade mínima de 80 lugares. - Com ambiente climatizado e com espaço adequado para coffee break e coquetel. - Cadeiras confortáveis e organização para realização das palestras.	diária	1		
	<b>Decoração dos ambientes:</b> serviço de decoração de ambiente utilizando as cores oficiais do CRO/RO, garantindo harmonia visual, adequação estética e qualidade dos materiais. A decoração deve ser planejada para criar um ambiente agradável e institucional, que promova a identidade visual da entidade e esteja em	diária	1		

consonância com o tema do evento. O serviço incluirá o fornecimento, montagem e desmontagem de todos os itens decorativos, tais como: Elementos de decoração de mesa (flores, arranjos, etc.); Tapetes e cortinas, se necessário; Iluminação decorativa; Outros itens de acordo com o projeto decorativo aprovado. Instalação de painel/lona 2,70 m (altura) x 3,00 m (largura) em estrutura Backdrop. Mobiliário para o palco: 4 (quatro) poltronas individuais, com braço e 2 (dois) aparadores de apoio para compor o ambiente de palco. 1 (um) púlpito para palestrantes.				
<b>Documentação visual do evento</b> em vídeos curtos para redes sociais (StoryMaker)	diária	1		
<b>Instalação de equipamentos audiovisuais</b> e montagem de palco para palestras individuais e rodas de conversas (sistema de som, microfones e 1 (um) painel de LED medindo 4x2 ou 2 (dois) painéis de led medindo 2x2 como todo equipamento necessários para operar)	diária	1		
<b>Coffee breaks:</b> Fornecimento de alimentos e bebidas para coffee breaks. - Fornecimento de louças, talheres, utensílios de cozinha, mesa de café. - Equipe completa de atendimento composta por garçons e copeiros.	2 coffee breaks	80 pessoas		
<b>Coquetel com música voz e violão:</b> Fornecimento de alimentos e bebidas para coquetel. - Fornecimento de louças, talheres, utensílios de cozinha. - Equipe completa de atendimento composta por garçons e copeiros.	1 coquetel	80 pessoas		
<b>Mestre de Cerimônias</b> com experiência. Deverá participar de reunião de alinhamento com o CRO/RO no período que antecede o evento.	-	1		
<b>Recepcionistas para atendimento, credenciamento e para auxiliar no apoio geral e no auditório</b> (checar lista de presença, identificar presidentes, atendimento às solicitações dos diretores, disponibilização de material, orientação quanto a utilização dos equipamentos de informática instalados na sala, apoio ao palco, dentre outros).	diária	4		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>				

**DECLARAMOS:**

- A) Validade da proposta: XX DIAS (NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 DIAS);
- B) Prazo de execução: Conforme Termo de Referência;
- C) CONSIDERAR NA PROPOSTA - Gerenciamento, planejamento, mão de obra, frete, entrega e retirada, coordenação, taxas, impostos, honorários, materiais e tudo que for necessário para plena execução do objeto do contrato.
- D) Todo e qualquer custo relacionado à execução do objeto, são de responsabilidade da contratada, e deverão estar integrados ao valor apresentado na proposta de preços.
- E) Acatamos todas as exigências previstas no Termo de Referência.

**CIDADE/UF, XX DE XXXXXXXXXXXXX DE 2024.**

**ASSINATURA POR EXTENSO DO(A)  
SÓCIO(A) OU REPRESENTANTE LEGAL**

**Anexo VI - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E  
SIGILO.pdf**



## TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

### PROCESSO Nº 93/2024

A empresa \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo firmado, assume o compromisso disso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas e outras relacionadas à presente contratação, a que tiver acesso durante a execução da contratação.

Por este Termo de Confidencialidade compromete-se a:

- a) Não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros;
- b) Não se apropriar para si ou para outrem de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponível através da prestação de serviço ora mencionada;
- c) Não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

A vigência da obrigação de confidencialidade, assumida por esta empresa por meio deste termo, terá validade por 20 anos, ou enquanto a informação não for tornada de conhecimento público pelo poder público, ou ainda, mediante autorização escrita, concedida à empresa pelas partes interessadas neste termo.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Porto Velho-RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável Legal  
Cargo Nome da Empresa

**Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a empresa expedidora.**